



**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas do objeto

**1.1 Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de scanner biométrico, para cumprir as metas do **Programa Criança e Adolescente Protegidos**. Este programa é fruto de uma cooperação técnica entre o Poder Executivo Estadual, diferentes níveis de governo e instituições de ensino, sendo devidamente formalizado por instrumentos jurídicos específicos.

#### 1.2 Categoria do objeto:

- Bens e serviços comuns.
- Bens e serviços especiais.
- Obras e serviços comuns de engenharia.
- Obras e serviços especiais de engenharia.
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

### 2. Processo Administrativo

Processo nº 25107/2026

### 3. Necessidade da contratação

**3.1 Descrição da necessidade (art. 18. §1º, I, NLLC):** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir scanners biométricos, para cumprir as metas do **Programa Criança e Adolescente Protegidos**. Este programa é fruto de





uma cooperação técnica entre o Poder Executivo Estadual, diferentes níveis de governo e instituições de ensino, sendo devidamente formalizado por instrumentos jurídicos específicos.

**3.2 Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**3.3 Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):** A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

A contratada se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

**3.4 Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):** Foi realizado levantamento de mercado para subsidiar a contratação, por dispensa de licitação, de empresas do ramo que fornecessem o equipamento

A fim de assegurar a razoabilidade dos preços e a vantajosidade da futura contratação, foram analisados três orçamentos conforme planilha abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor Scanner
NEWORD - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	85.481.869/0001-58	R\$ 3.890,00
FX NEGÓCIOS E INFORMÁTICA LTDA	01.405.173/0001-52	R\$ 6.890,00
COLETOR DIGITAL	26.673.001/0001-90	R\$ 4.250,10





**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

A partir da análise dos valores praticados, foi possível apurar que o valor mais atrativo do mercado corresponde a R\$ 3.890,00 para cada Scanner, totalizando R\$ 7.780,00

Este levantamento servirá de base para a definição do valor estimado da contratação e para a formulação do aviso de contratação direta, por meio de procedimento eletrônico competitivo.

### **3.5 Descrição da solução como um todo (art.18, §1º, VII, NLLC):**

A solução consiste na aquisição de scanner biométrico destinado à identificação de usuários no âmbito do Programa Criança e Adolescente Protegidos.

O equipamento deverá ser compatível com os sistemas utilizados pelo programa, possibilitando a captura e leitura de impressões digitais com precisão e confiabilidade, contribuindo para a correta identificação dos usuários e a segurança das informações. A contratação contempla o fornecimento do equipamento em pleno funcionamento, incluindo cabos, drivers e demais itens necessários à sua instalação e uso, não sendo admitida a necessidade de aquisições complementares para sua operacionalização.

O scanner deverá apresentar facilidade de instalação e manuseio, bem como possuir garantia mínima do fabricante, assegurando seu adequado funcionamento.

A adoção da solução permitirá aprimorar o controle e a identificação dos usuários atendidos, garantindo maior eficiência na execução das atividades e contribuindo





**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

para o cumprimento das metas do programa.

Ressalta-se que a contratação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Garantindo a sua legalidade e conformidade com a legislação vigente.

**3.6 Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):**

Código	Descrição	Unid.	Quant.
99855	SCANNER BIOMÉTRICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1 FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO: 1.1 DISPOSITIVO QUE PERMITA A CAPTURA DA IMAGEM DA IMPRESSÃO DIGITAL AO VIVO NO MODO ROLADO; 1.2 TECNOLOGIA ÓPTICO COM PRISMA DE VIDRO OU TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE; 1.3 O DISPOSITIVO, JUNTAMENTE O SOFTWARE, DEVERÁ PERMITIR A CAPTURA DE IMAGENS DE IMPRESSÕES DIGITAIS POR MEIO DA ROLAGEM DE CADA DEDO; 1.4 O DISPOSITIVO E OU O SOFTWARE NÃO PODERÃO REALIZAR PRÉ-PROCESSAMENTOS QUE DEGRADEM A IMAGEM CAPTURADA OU OMITAM NÍVEIS DE CINZA CAPTURADOS PELO SENSOR DO DISPOSITIVO; 1.5 RESOLUÇÃO NÃO INTERPOLADA MÍNIMA DE 500 DPI E TAMANHO DE IMAGEM DE 750X800 PIXELS; 1.6 POSSUIR 256	Unidade	2





**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA (8 BITS GRAY LEVEL); 1.7 TAXA DE AMOSTRAGEM DE QUADROS POR SEGUNDO (FRAME RATE) DE, NO MÍNIMO, 15 FPS (FRAMES POR SEGUNDO); 2 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: 2.1 INTERFACE USB 2.0; 2.2 DIMENSÕES DO PRISMA DE VIDRO DE LEITURA, MÍNIMA DE 1.6" X 1.5" (40.6 MM X 38.1 MM) DE ÁREA EFETIVA DA IMAGEM CAPTURADA; 2.3 DEVE ATENDER OS PADRÕES INTERNACIONAIS: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 CONSTAR NAS ESPECIFICAÇÕES DO FBI (BIOSPECS): APÊNDICE F. 3 CONECTIVIDADE E CABO: 3.1 INTERFACES USB COMPATÍVEL COM O PADRÃO 2.0; 3.2 O CABO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CABO DE CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR, DE ALTA DURABILIDADE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. 4 COMPATIBILIDADE: 4.1 POSSUI DRIVER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MS WINDOWS 8.1 / 10 DE 64 BITS; 5 HOMOLOGAÇÃO: 5.1 A HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO SERÁ REALIZADA EM ESTAÇÃO COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS ACIMA; 6 MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS: 6.1 FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS; 6.2 FORNECER APIS E DOCUMENTAÇÕES PARA INTERAÇÃO COM SOFTWARES DESENVOLVIDOS; 6.3 FORNECER SDK (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT) VISANDO FORNECER ACESSO DIRETO ÀS FUNÇÕES DO DISPOSITIVO; 6.4 INDICAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO PROPOSTO. GARANTIA: 1 ANO.</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 14:10 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr97964596c8880>





**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**3.7 Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):** Estima-se o valor para o pagamento do equipamento e prestação do serviço de R\$ 7.780,00

**3.8 Justificativa para parcelamento ou não solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):** O objeto não será parcelado considerando a justificativa de que a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento.

**3.9 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, NCCL):** Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

**3.10 Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):** Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

#### **4. Planejamento**

**4.1 Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):** Com a adoção da solução proposta, pretende-se alcançar maior eficiência e segurança na identificação dos usuários atendidos pelo Programa Criança e Adolescente Protegidos, por meio da utilização de tecnologia biométrica.

Espera-se reduzir inconsistências cadastrais e evitar duplicidade de registros, garantindo maior confiabilidade das informações coletadas e armazenadas nos sistemas utilizados.

A implementação do scanner biométrico também visa otimizar o tempo de atendimento, proporcionando maior agilidade nos procedimentos de identificação,





**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**4.2 Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X, NCCL):** Cabe a administração o pagamento dentro dos moldes e exigências técnicas que se fazem pertinentes e previsto na legislação e a esta Secretaria dar condições para que estas cheguem ao local e possam permanecer participando com toda a estrutura que se faz necessária.

**4.3 Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):** Não há impactos ambientais para tal contratação.

## **5. Viabilidade**

**5.1 Declaração de viabilidade da contratação:** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### **5.2 Responsáveis e assinaturas:**

Secretário solicitante: Bruno Cezar da Cruz

---

Bruno César da Cruz  
Secretário Municipal de Educação





**CAMPO LARGO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável pelo preenchimento deste ETP: Vana Maria de Andrade

---

Vana Maria de Andrade  
Administrativo

Fiscal do Contrato:

---

Dirlene Pereira de Freitas  
Administrativo

